



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAG  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAH  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380  
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

## RESOLUÇÃO Nº 004/2014

**EMENTA:** Altera a Resolução nº 009/2013 que regulamenta o pagamento de Docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e Tecnológicos da AESGA, conforme especifica.

**GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA**; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 009/2013, que regulamenta o pagamento de docentes pela participação em bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação da AESGA.

CONSIDERANDO, que a supracitada Resolução foi apreciada e deferida pelo Conselho Administrativo desta Autarquia em reunião ordinária ocorrida em 23 de janeiro de 2013 e, que naquela época, a base de remuneração dos docentes encontrava-se amparada pela Lei Municipal nº 3767/2011.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3990/2014, sancionada em 05 de maio de 2014, alterou as bases de remuneração previstas nas Leis Municipais nº 3765/2011 e 3767/2011, apresentando novas matrizes de vencimentos para os servidores públicos desta Autarquia, ocupantes dos cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Guarda Patrimonial e Professor.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Inciso I do Art. 1º da Resolução 009/2013, passando a vigorar a seguinte redação:


I – Os professores convidados para participação nas bancas examinadoras dos cursos de Graduação e Tecnológicos terão como base de remuneração, o valor da hora aula prevista na Lei Municipal Nº 3990/2014, e será contabilizado o quantitativo de horas baseando-se na quantidade de trabalhos avaliados sendo pago mediante lançamento na folha de pagamento.

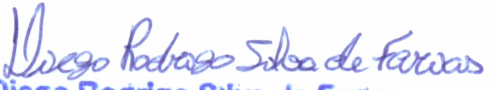
**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigentes as demais normas presentes da Resolução 009/2013.

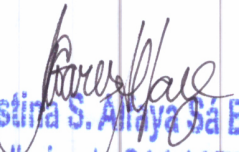
Garanhuns, 10 de julho de 2014

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da AESGA.


# DEFERIDO


  
Giane Maria de Lira Oliveira  
Presidente da AESGA


  
Diego Rodrigo Silva de Farias  
Conselheiro do CAA / AESGA


  
Ana Cristina S. Alaya Sá Barreto  
Conselheira do CAA / AESGA

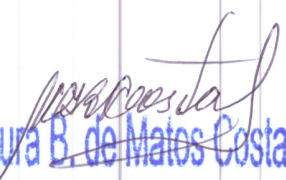
  
Manoel Eládio de Melo Filho  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Adriana Pereira Dantas Carvalho  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Eusleide Suanne R. Lopes Melo  
Conselheiro do CAA / AESGA

  
Tayze Pinto Cândido Padilha  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Elane Maria S. Ferreira  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Maria Izaura B. de Matos Costa  
Conselheira do CAA / AESGA

  
Marcilio Renaux Maia  
Conselheiro do CAA / AESGA